



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2008.
(DE 28 DE AGOSTO DE 2008).

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito e determina outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, NOS TERMOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que o plenário aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2009, quando iniciar-se-a a próxima legislatura, conforme estabelece o inciso X do art. 37, e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, em até os seguintes valores:

I – Prefeito MunicipalR\$ 14.860,84
II – Vice-Prefeito.....R\$ 9.907,22

§ 1º - O vice Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal que vier a substituir o Prefeito no exercício de suas funções, em caráter oficial, por um período superior a 05(cinco) dias, perceberá, a título de subsídios, o valor idêntico ao estabelecido no caput deste artigo, observando a proporcionalidade dos dias em que ocorreu a substituição.

§ 2º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para outra função na Administração Direta ou Indireta do município, ser-lhe-á facultativo a opção entre o subsidio do cargo de Vice-Prefeito e o da função que irá ocupar, vedada acumulação.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, serão revisados ou reajustados, nos mesmo índices que os demais servidores municipais, a partir da data da publicação deste Decreto, sempre obedecendo aos limites impostos pela Constituição federal.

Art. 3º - Em qualquer circunstancia serão obedecidas as limitações impostas pelo inciso V, do art. 29 da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2008.

Janio Santana da Silva
Presidente